



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 362

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominado Avenida Dr. Alfredo Bandeira, o trecho da estrada pavimentada BR 11, da ponte nova até a entrada da estrada da Usina São José, transferindo-se a antiga denominação de governador Brasileiro Costa Lima para a nova Avenida / que separa o loteamento "NOVA IGARASSU" das terras de propriedade do Sr. Francisco Azevedo de Vasconcelos.
- Art. 2º - Fica denominado Praça Afonso Gonçalves, a área destinada a uma praça, que consta no loteamento NOVA / IGARASSU.
- Art. 3º - Fica denominado Rua Governador Agamenon Magalhães, / a rua transversal a Avenida Alfredo Bandeira, iniciada no trecho que separa as quadras "F" e "G", no loteamento "NOVA IGARASSU"
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de março de 1960.



(a) Múcio B. Bandeira de Melo.